



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

LEI Nº 1.998 - DE 8 DE OUTUBRO DE 1.974.-

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar operação de crédito com o Banco Sul Brasileiro S/A até o valor de Cr\$ -- 400.000,00 e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar uma operação de crédito com o Banco Sul Brasileiro S/A até o valor de Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), amortizável nos anos de 1.975 e 1.976, mediante o pagamento de juros e comissões, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada como recurso na abertura de créditos adicionais nos setores de Obras Públicas, Ensino e Saneamento.

Art. 3º - Nos próximos dois exercícios a Lei de Meios/consignará recursos para amortização do capital e juros do empréstimo autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 8 de outubro de 1.974.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA  
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER  
- Secretário do Governo -

JCO/MHM.-